PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: Nº GAB/PG /2019
Assunto: Encaminha Projeto de lei.

114/2019

Araxá, 25 de Outubro de 2019.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que altera o art. 1º da lei 7.385/2019 que "Autoriza o Poder Executivo fazer doação para a TRE/MG de imóvel urbano desapropriado e edificado para funcionamento do Cartório Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral".

A norma tinha como donatário, sob a orientação do próprio órgão, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Ocorre que, conforme oficio recebido do TRE/MG, sob a orientação do Ministério da Economia – Superintendência do Patrimônio de Minas Gerais, o único ente passível de recebimento de doações no âmbito Federal é a União.

Assim, enviamos a presente alteração, solicitada pelos órgãos estadual e federal mencionados.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

Atenciosamente

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo Sr.
Carlos Roberto Rosa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

Câmara Municipal de Araxá
RECEBEMOS EM:
25/11/19 às 17:00 horas
Processo Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 114/2.019.

Altera o artigo 1º da Lei 7.385/2019, que autoriza a doação de imóvel urbano para funcionamento do Cartório Eleitoral, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1.º da Lei Municipal nº 7.385/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Poder Executivo autorizado a fazer doação á UNIÃO FEDERAL do terreno urbano situado à Av. João Paulo II, nº 1770, Bairro Guilhermina Vieira Chaves, nesta cidade de Araxá, com área total de 1.645,00 m², objeto de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Araxá, sob o nº 58.481, com todas suas benfeitorias e instalações que foram edificadas para o funcionamento do Cartório Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal de Araxá

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais
Núcleo de Destinação Patrimonial

OFÍCIO SEI Nº 19896/2019/ME

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2019.

Ao Senhor

ADRIANO DENARDI JUNIOR

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de MG

Av. Prudente de Morais, nº 100- 6º and.- B.Cidade Jardim

CEP- 30.380-002 BELO HORIZONTE-MG

Assunto: imóvel em Araxá-MG

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 04926.002191/2018-09.

Senhor Diretor-Geral,

1. Referimo-nos ao processo nº04926.002191/2018-09 que trata da incorporação à União do móvel localizado na Avenida João Paulo II, nº 177- Bairro Guilhermina Vieira Cheer, no Município de Araxá-MG.

2. A propósito, acusamos o recebimento por e-mail da cópia da folha do Diário Oficial do Município de Araxá, datado de 08 de setembro de 2019, onde consta a publicação da Lei nº 7.385 de 29 de agosto de 2019.

3. Entretanto, a Lei editada no seu artigo 1º deverá ser corrigido/alterado tendo em vista que o referido artigo autoriza a doação do imóvel ao Tribunal Regional do Trabalho, quando que pela legislação o imóvel deve ser doado a União que é o único ente passível de recebimento de doações no âmbito federal.

4. Assim sendo solicitamos de V.Sa. tomar as providências junto ao Município de Araxá para que seja editada nova lei corrigindo o artigo primeiro.

No aguardo do novo documento, somos

LEI Nº 7.385 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Município de Araxá fazer doação para a TRE/MG de imóvel urbano desapropriado e edificado para funcionamento do Cartório Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Prudente de Morais, nº 100 - Bairro Cidade Jardim, do terreno urbano situado à Av. João Paulo II, nº 1770, Bairro Guilhermina Vieira Chaves, nesta cidade de Araxá, com área total de 1.645,00 m², objeto de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Araxá, sob o nº 58.481, com todas suas benfeitorias e instalações que foram edificadas para o funcionamento do Cartório Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º. O imóvel ora doado será usado para funcionamento das instalações do Cartório Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral do Estado de Minas Gerais, que foram construídas no local nos termos do Protocolo de Intenções firmado em 13 de dezembro de 2012, e através de Termo de Cessão nº 20/2015, entre o Município de Araxá e o TRE/MG.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do Município, utilizando-se dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

zona017
para ou

Boa tarde,

o encaminho oficio oriundo da Superintendencia de patrimônio a União, por meio do qual foi solicitada alteração no artigo primeiro da Lei 7.385/ doação do imóvel será feita à União, para fins de utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Solicito o vosso empenho para que possamos dar continuidade do processo de doação do imóvel destinado ao Cartório Eleitoral de Araxá.

Atenciosamente,

Alcineia Suely de Sales
Analista Judiciário - Chefe de Cartório
17ª Zona Eleitoral de Araxá - TRE-MG

De: zona017
Enviado: quarta-feira, 31 de julho de 2019 14:50
Para: procuradoria.ivo@araxa.mg.gov.br
Assunto: DADOS IMOVEL CARTORIO ELEITORAL

Boa tarde,

conforme conversado via telefone, encaminho, em anexo, cópia do Protocolo de intenções de doação do terreno e construção do imóvel (datado de 2012), do termo de cessão do im

Na oportunidade informo os dados do donatário:

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, CNPJ 05.940.740/0001-21 , com sede em Belo Horizonte, na Avenida Prudente de Morais, nº 100 - Bairro Cidade Jardim.

Solicito confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

Alcineia Suely de Sales
Analista Judiciário - Chefe de Cartório
17ª Zona Eleitoral de Araxá - TRE-MG
...

[Mensagem cortada] Exibir toda a mensagem

JUSTIÇA ELEITORAL DE MG - Fls.____

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

017ª Zona Eleitoral de Araxá-MG
Av. João Paulo II, nº 1770 - Guilhermina Chaer - Araxá - CEP 38.184-122
Telefax (34) -3662-9270

Ofício nº 051/2019

Araxá, 24 de outubro de 2019.

A Sua Senhoria o
Dr. Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira
Procurador do Município de
Araxá-MG

Senhor Procurador,

De ordem do MM. Juiz Eleitoral, para fins de instrução do processo de doação do imóvel ocupado por esta Justiça Especializada, a pedido da Superintendência de Patrimônio da União, solicito que seja enviado à Câmara Municipal um projeto de lei alterando o artigo primeiro da Lei 7.385/2019, de 29 de agosto de 2019, para constar que a doação do imóvel será feita à União, para fins de utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Atenciosamente,

Alcineia Suely de Sales
Analista Judiciário - Chefe de Cartório
(Por ordem do Juiz Eleitoral - Port. 02/2017)